



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

#### LEI Nº 2.493, DE 11 DE MARÇO DE 2022

"Institui o Programa "Atleta Cidadão", no âmbito da Secretaria de Esportes e Lazer".

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 08 de Março de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa "Atleta Cidadão", no âmbito da Secretaria de Esportes e Lazer, destinado a oferecer ações e programas complementares aos praticantes das diversas modalidades e categorias esportivas, individuais e coletivas, existentes no Município.

### Art. 2º O Programa "Atleta Cidadão" objetiva:

- I- possibilitar o desenvolvimento da potencialidade dos atletas locais de forma saudável e tecnicamente adequada, respeitando a sua individualidade;
- II- cuidar não somente da formação técnica dos atletas, mas também de cidadãos conscientes dos seus deveres e direitos perante a sociedade;
- III-promover palestras, seminários, cursos, atividades, treinos e competições voltados à formação técnica-esportiva e de cidadãos dos atletas;
- IV- estimular e implantar a prática de novas modalidades esportivas no Município;
- V- permitir a celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos governamentais, organizações e empresas públicas e privadas;
- VI-elaborar projetos para obtenção de recursos e subvenções junto a órgãos públicos e privados, destinados a fomentar as modalidades esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- VII- fomentar as práticas esportivas nos diversos bairros do Município.
- Art. 3º Os beneficiários do Programa "Atleta Cidadão" receberão uma bolsa auxílio mensal pelo prazo de até 12 (doze) meses.
- § 1º Serão disponibilizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer até 25 (vinte e cinco) bolsas-auxílio no valor mensal no valor mensal de R\$800,00 (oitocentos reais) para maiores de 18 (dezoito) anos, com jornada diária de 6 (seis) horas.





## PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

- § 2º Serão disponibilizas pela Secretaria de Esporte e Lazer até 20 (vinte) bolsaauxílio no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) para maiores de 14 (quatorze) e menores de 18 (dezoito) anos, com jornada diária de 3 (três) horas.
- § 3º Os beneficiários do Programa "Atleta Cidadão" serão avaliados pelas equipes técnicas da Secretaria de Esportes e Lazer, e, mediante laudo fundamentado de avaliação, poderão ter o benefício suspenso ou cancelado, em caso de infração ao disposto nesta Lei ou em legislação pertinente.
  - § 4º O valor da bolsa-auxílio poderá ser alterado por Decreto do Executivo.
- **Art. 4º** Os atletas selecionados para a bolsa—auxílio, além das atividades de formação, mediante supervisão técnica, auxiliarão as equipes multidisciplinares da Secretaria de Esportes e Lazer nas diversas ações, eventos e projetos da Secretaria.
- **Art. 5º** A inscrição do Programa "Atleta Cidadão" será dirigida ao Secretário de Esportes e Lazer e atenderá aos seguintes requisitos:
  - I- Para idade superior a 18 (dezoito) anos:
    - a) Residente e domiciliado em Campo Limpo Paulista;
    - b) Prioridade aos atletas que participam ou participaram dos Projetos e
    - c) Programas Esportivos desenvolvidos pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município.
    - d) Aprovação no exame médico:
    - e) Outros documentos estabelecidos pela Comissão de Análise;
    - f) Aprovação pela Comissão Análise.

#### II- Para maiores a 14 (quatorze) anos:

- a) Currículo e comprovação de participação em eventos oficiais nos últimos
   2 (dois) anos na modalidade pretendida.
- b) Declaração de bom desempenho e frequência escolar emitido pela Escola do matriculado no último ano.
- c) Autorização dos pais.
- d) Declaração de indicação do Professor ou Técnico responsável.
- e) Aprovação pela Comissão de Análise.
- f) Outros documentos estabelecidos pela Comissão de Análise.

**Parágrafo único**. Os bolsistas deverão, para manutenção dos benefícios, participar regularmente dos treinos estabelecidos pela Secretaria de Esportes, de eventos e ações sociais de caráter educativo e esportivo realizados pela Prefeitura, bem como representar a cidade em competições oficiais estabelecidas pela Secretaria de Esportes."





# PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**Art. 6º** A Comissão de Análise será composta por 3 (três) representantes da Secretaria de Esportes e Lazer, servidores públicos efetivos designados pelo Secretário, que avaliarão os atletas inscritos.

**Parágrafo único**. A Comissão de Análise deverá elaborar critérios formais para avaliação dos candidatos ao Programa "Atleta Cidadão", para concessão do benefício ou indeferimento do pedido.

- **Art.** 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 8º** As Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentarias ficam, a partir desta Lei, adequadas para a recepção do Programa "Atleta Cidadão".
  - Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento